

FATO RELEVANTE

HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 44.668.806/0001-28
Código negociação B3: HCRA11

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 ("Administradora"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.668.806/0001-28 ("Fundo"), vem comunicar aos cotistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi celebrado o "Suplemento da 2ª (Segunda) Emissão da 5ª (Quinta) Série de Cotas Seniores do Hedge Crédito Agro Recebíveis Fiagro-Direitos Creditórios" ("Ato de Aprovação"), por meio do qual a Administradora aprovou a realização da oferta pública de distribuição primária da 2ª (segunda) Emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas Seniores do Fundo ("Oferta" e "Cotas Seniores da 5ª Série", respectivamente).

As principais características da Oferta estão descritas no Ato de Aprovação, conforme abaixo:

- (a) Emissão e Série. 2ª (segunda) emissão da 5ª (quinta) série de Cotas Seniores.
- (b) Prazo de Duração. As Cotas Seniores da 5ª Série terão prazo de duração até 7 de abril de 2026.
- (c) Meta de Remuneração. As Cotas Seniores da 5ª Série terão como rentabilidade alvo a variação de 105% (cento e cinco por cento) do CDI bruto.
- (d) Meta de Amortizações: As Cotas Seniores da 5ª Série serão amortizadas, em moeda corrente nacional, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio da série, nas seguintes datas: 08/01/2026; 06/02/2026; 06/03/2026; e 08/04/2026. As amortizações serão pagas no 8º (oitavo) dia útil do mês em que forem divulgadas.
- (e) Regime de colocação e período de colocação. A oferta consistirá na distribuição pública primária de Cotas, no Brasil, sob a coordenação da HEDGE ALTERNATIVE INVESTMENTS LTDA., sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 21.610.424/0001-48, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.250, de 5 de junho de 2015 ("Gestora" e "Coordenador Líder") e sob o regime de melhores esforços, estando sujeita ao rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160") e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.

- (f) Público-alvo. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da RCVM 30, de 11 de maio de 2021.
- (g) Registro para Distribuição e Negociação das Cotas. As Cotas Seniores da 5ª Série não serão registradas para distribuição no mercado primário. As cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa ou de balcão, administrados e operacionalizados pela B3. As cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, autorização da B3, apresentação do relatório de classificação de risco e depois de decorridas eventuais restrições de negociação aplicáveis. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.
- (h) Preço por Cota. O preço de cada cota do Fundo, objeto da 5ª Série, equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), observado que tal valor inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido). A partir da data da primeira integralização das cotas, o Preço por Cota será calculado todo dia útil pela apropriação da Meta de Remuneração, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.
- (i) Custo Unitário de Distribuição. Será devido pelo Fundo, quando da subscrição e integralização das Cotas da 5ª Série, o custo unitário de estruturação e distribuição equivalente a um percentual fixo de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor unitário da Cota da 5ª Série. ("Custo Unitário de Distribuição").
- (j) Montante Total da Oferta. O montante total da Oferta será de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) considerando o Preço por Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ("Montante Total da Oferta").
- (k) Quantidade Total de Cotas. Até 200.000 (duzentas mil) Cotas Seniores da 5ª Série, considerando o Preço por Cotas na data da 1ª integralização.
- (h) Montante Mínimo. O montante mínimo da Oferta será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o Preço por Cota, correspondentes a 10.000 (dez mil) Cotas ("Montante Mínimo da Oferta").
- (i) Distribuição Parcial. Será admitida, nos termos do artigo 73 da RCVM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta ("Distribuição Parcial"), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, mediante sugestão do Coordenador Líder e em comum acordo com a Administradora e a Gestora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme abaixo definido). Considerando que a Oferta é destinada a investidores profissionais, a Distribuição Parcial não está sujeita às hipóteses condições de adesão, nos termos do artigo 75 da RCVM 160.
- (k) Período de Distribuição. As Cotas Seniores da 5ª Série serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta e encerra-se com a disponibilização do

Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XV da RCVM 160 (“Período de Distribuição”).

- (l) Direito de Preferência. Será assegurado aos atuais cotistas do Fundo o exercício do direito de preferência, com as seguintes características (“Direito de Preferência”): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início” e “Data de Início do Exercício do Direito de Preferência”); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do 3º (terceiro) dia útil contado da divulgação do Anúncio de Início; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas Seniores da 5ª Série integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de novas Cotas Seniores da 5ª Série indicado no item “m” abaixo. Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas, total ou parcialmente.
- (m) Fator de Proporção para Subscrição das Cotas da 2ª Emissão da 5ª Série. O fator de proporção para subscrição de Cotas Seniores da 5ª Série durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 200,000000000000% a ser aplicado sobre o número de Cotas Seniores da 2ª Série integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
- (n) Forma de Subscrição e Integralização. As Cotas Seniores da 5ª Série serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do termo de aceitação. As cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na data de liquidação da Oferta.

Cronograma da Oferta

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1	Registro da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	23/12/2024
2	Data-base da posição de cotistas com Direito de Preferência	30/12/2024
3	Início do Período para Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador	03/01/2025
4	Encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência na B3	10/01/2025
5	Encerramento do Período para Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência	13/01/2025
6	Comunicado ao Mercado – Informações sobre o Exercício do Direito de Preferência	14/01/2025

7	Início do Período de Colocação	15/01/2025
8	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da B3, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de encerramento da Oferta em data anterior ao término do período indicado acima. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADORA DO HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO-DIREITOS CREDITÓRIOS